



LEI COMPLEMENTAR N. 594.

Autor: Poder Executivo.

Institui ajuda de custo aos membros dos Conselhos da CAPSEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica instituída ajuda de custo em benefício dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Maringá.

Parágrafo único. O benefício é concedido pelo comparecimento a reuniões ordinárias.

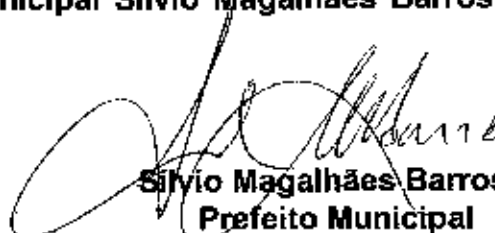
Art. 2.º A ajuda de custo prevista pelo artigo anterior será mensal e equivalente ao valor do FGC, instituído pela Lei Complementar n. 376, de 11 de abril de 2001.

Parágrafo único. A ajuda de custo será compatível e proporcional ao comparecimento às reuniões.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeito retroativo a partir de 1.º de setembro de 2005.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 23 de dezembro de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete